



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 3.548-A, DE 2017

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos que especifica)

Sugere a criação da Subcomissão (permanente) de Conflitos Fundiários no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - (CAPADR) da Câmara dos Deputados; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. VALDIR COLATTO).

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão
- Voto em separado

Sr. Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados

Em face dos conflitos fundiários que têm acontecido no País, com graves consequências para a economia e para a vida de muitos brasileiros, o Parlamento brasileiro há de manter contínua observação sobre os fatos que ocorrem nesse campo.

Por sua vez, a **Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR)** da Câmara dos Deputados tem, entre suas atribuições, as matérias relativas à política e questões fundiárias, reforma agrária, justiça agrária e direito agrário (art. 32, I, alínea “b” do RICD).

Em consequência, considerando a atribuição referida pelo dispositivo regimental citado no parágrafo anterior, mais o disposto no art. 29, I, também do Regimento Interno, é sugerida a criação da **Subcomissão** (permanente) **de Conflitos Fundiários** no âmbito da CAPADR, que, obviamente, deverá ser formalmente proposta por iniciativa da maioria dos seus membros e que, uma vez constituída, poderá oferecer projetos visando ao aperfeiçoamento da legislação referente às matérias que estão no escopo da Comissão, podendo, ainda, se bem lhe parecer assim, requerer o compartilhamento dos autos da CPI FUNAI-INCRA 2.

Na certeza de que V. Ex^a apreciará com ânimo favorável a sugestão aqui trazida, submetemos a presente Indicação à sua elevada consideração.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2017.

Deputado ALCEU MOREIRA

Presidente

Deputado NILSON LEITÃO

Relator

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

I - RELATÓRIO

Chega-nos para ser apreciada a Indicação Nº 3.548, de 2017, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relativos à Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) nos termos que especifica.

Subscrita pelo Presidente da CPI, Deputado Alceu Moreira, e pelo Relator, Deputado Nilson Leitão, a presente Indicação tem como objetivo sugerir a criação da Subcomissão permanente de Conflitos Fundiários no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados”.

Argumenta-se na Justificação que o Parlamento brasileiro deve manter contínua observação sobre os conflitos fundiários que têm acontecido no País.

Assinala-se, também, na Justificação, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – (CAPADR) da Câmara dos Deputados *“tem, entre suas atribuições, as matérias relativas à política e questões fundiárias, reforma agrária, justiça agrária e direito agrário (art. 32, I, alínea “b” do RICD)”*, alertando-se, ao final, que a criação da mencionada subcomissão permanente *“deverá ser formalmente proposta por iniciativa dos seus membros e que, uma vez constituída, poderá oferecer projetos visando ao aperfeiçoamento da legislação referente às matérias que estão no escopo da Comissão”*.

Apresentada em Plenário em 1º de junho de 2017, a matéria foi encaminhada à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), sendo designado Relator o Deputado Valdir Colatto, que subscreve o presente Parecer.

Em 2 de agosto de 2017, os Deputados Nilto Tatto e outros apresentaram reclamação com base nos artigos 37 da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa, para contestar a produção de efeitos do relatório aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito Funai e Incra 2, antes de sua publicação no Diário da Câmara dos Deputados.

No entanto, a Reclamação nº 8/2017 foi indeferida, nos termos do seguinte despacho da Mesa Diretora:

“Indefiro a Reclamação, porque inexistente regra regimental que condicione a validade ou a eficácia dos atos de apresentação de proposições pelas Comissões Parlamentares de Inquérito à publicação dos respectivos relatórios finais no Diário da Câmara dos Deputados.”

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, cumpre-nos reconhecer o brilhante e exaustivo trabalho de investigação desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI FUNAI e INCRA 2, cujo relatório final expõe os equívocos e os desacertos na condução das políticas indígena e fundiária a cargo, respectivamente, da FUNAI e do INCRA.

Nas conclusões, o Relatório da CPI realça, com extraordinária precisão, as práticas que macularam as políticas públicas destinadas à proteção das comunidades indígenas e à promoção da reforma agrária e regularização fundiária das terras efetivamente ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas.

Nesse sentido, reproduzimos pequeno, mas expressivo texto extraído das conclusões do Relatório:

“Ao se aprofundar nas questões que levaram à construção deste Relatório, torna-se bastante compreensivo que, diante do rumo que tomou a Política de Reforma Agrária brasileira, a mesma, nos últimos anos, pode estar servindo mais à reprodução da miséria do que à busca por justiça social neste País. Isso porque, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que teve, como um de seus objetivos, investigar a atuação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), foi possível identificar um alarmante número de irregularidades na atuação dessa autarquia federal que, longe de buscar uma solução para a questão agrária brasileira, se transformou em locus para atos ilícitos e imorais generalizados. Não sem razão, o Tribunal de Contas da União, nos autos do Procedimento nº 000.517/2016-0, encontrou 578 mil lotes da Reforma Agrária com indícios de irregularidades, corroborando e tornando ainda mais alarmante a auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União, que tinha identificado falhas em cerca de 76 mil situações (Relatório de Auditoria nº 201408383). Ainda que seja possível encontrar equívocos nos citados procedimentos, o número alarmante de irregularidades demonstra a necessidade de retificar as falhas apontadas no Programa de Reforma Agrária

brasileiro. De uma forma geral, as análises feitas pelos órgãos de fiscalização e controle vêm em momento adequado para confirmar os casos concretos identificados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nesse contexto, não poderia a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de relatar aquilo que foi constatado no âmbito da investigação, contribuindo para que a Política de Reforma Agrária sirva, efetivamente, à construção de uma sociedade mais justa.”

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR não pode se furtar à responsabilidade de discutir e debater à exaustão as questões relacionadas com os conflitos fundiários, suas causas e consequências, buscando permanentemente soluções duradouras.

De fato, os conflitos fundiários agravam-se a cada dia, pois as ações desenvolvidas pelo órgão federal responsável não se mostram capazes de promover o que todo brasileiro anseia: a paz social agregada à justiça social.

As conclusões da CPI são expressivas e relatam o quanto se mostra necessário aprofundar o debate e a análise da questão fundiária. Nesse sentido, a Indicação que ora analisamos mostra-se meritória e merece a aprovação e o acolhimento desta egrégia Comissão.

Como já foram instaladas três Subcomissões Permanentes, sugere-se a criação da Subcomissão Especial de Conflitos Fundiários nesta Comissão e a Subcomissão Permanente para a próxima Legislatura, conforme preceitua o art. 29 do Regimento da Câmara dos Deputados.

Aprovada a presente Indicação, caberá à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, adotar as medidas necessárias para a instalação da Subcomissão Especial de Conflitos Fundiários, atendidas previamente as disposições regimentais.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação da Indicação nº 3.548, de 2017.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2017.

Deputado Valdir Colatto
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação da Indicação nº 3.548/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Valdir Colatto. O Deputado João Daniel apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sergio Souza - Presidente, Valdir Colatto e Domingos Sávio - Vice-Presidentes, Afonso Hamm, André Abdon, André Amaral, Celso Maldaner, César Messias, Dagoberto Nogueira, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Francisco Chapadinha, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Herculano Passos, Heuler Cruvinel, Irajá Abreu, Izaque Silva, Jerônimo Goergen, João Daniel, Jony Marcos, Jorge Boeira, Josué Bengtson, Lázaro Botelho, Luana Costa, Lucio Mosquini, Luis Carlos Heinze, Luiz Cláudio, Luiz Nishimori, Marcon, Nelson Padovani, Newton Cardoso Jr, Nilson Leitão, Onyx Lorenzoni, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Balestra, Rogério Peninha Mendonça, Valmir Assunção, Zé Silva, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Manato, Davidson Magalhães, Diego Garcia, Hélio Leite, Mário Heringer, Reinhold Stephanes, Tereza Cristina, Walter Alves e Zé Carlos.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017.

Deputado SERGIO SOUZA
Presidente

VOTO EM SEPARADO (Senhor João Daniel)

A proposição em referência, de autoria da CPI INCRA/FUNAI, objetiva a criação da Subcomissão permanente de Conflitos Fundiários no âmbito da CAPADR.

A justificativa para a 'Indicação' considera que o Parlamento brasileiro deve manter contínua observação sobre os conflitos fundiários que têm acontecido no País. Considera, ainda, que "a criação da mencionada subcomissão permanente poderá oferecer projetos visando ao aperfeiçoamento da legislação referente às matérias que estão no escopo da Comissão".

Na justificação da matéria o seu Relator, o Deputado Valdir Colatto, exalta o Relatório da CPI, criada pela Bancada Ruralista, no que ele chama de "identificação das práticas que macularam as políticas públicas destinadas à proteção das comunidades indígenas e à promoção da reforma agrária e regularização fundiária das terras efetivamente ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas".

Faz supor que, nos últimos anos, a política de reforma agrária pode estar servindo mais à reprodução da miséria do que à busca por justiça social neste País. Acrescenta que, **"não sem razão, o Tribunal de Contas da União encontrou 578**

mil lotes da Reforma Agrária com indícios de irregularidades". O Relator arremata que, nesse contexto, **"não poderia a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de relatar aquilo que foi constatado no âmbito da investigação, contribuindo para que a Política de Reforma Agrária sirva, efetivamente, à construção de uma sociedade mais justa"**. Como se isso fosse foco da política defendida pelos ruralistas.

O primeiro ponto que destaco na análise da proposição tem a ver com a escolha do Relator da matéria. Com todo o respeito ao Deputado Colatto, como ele exerceu uma das sub-relatorias da CPI, penso que não ser recomendada a sua escolha como Relator de uma proposição oriunda dessa própria da CPI, por uma questão de ética.

Em segundo lugar, na maior parte, o texto da justificativa está baseado nas conclusões e deliberações do Acórdão nº 775, de 2016, do TCU que, entre outros danos morais e materiais severos a mais de meio milhão de famílias alijadas do programa de reforma agrária, impediu as famílias de terem acesso a programas sociais e até a alguns direitos como acesso a programas educacionais como o FIES, cartões de melhorias de imóveis, etc.

Esse Ato foi totalmente desconstituído e condenado pelo STF e pelo próprio Plenário do TCU. Portanto, a rigor, a proposição deveria ser tida como prejudicada já que ancorada em Ato inexistente e os parlamentares, por questão de justiça, não deveriam se referir ao Acórdão dada as suas inconsistências e a decisão tomada pelo STF.

Vale salientar que **já existe uma Subcomissão de Assuntos Fundiários instalada na CAPADR**, o que resultaria em redundância a criação de outra Comissão com idêntico objetivo.

Com as ressalvas anteriores, é nítida **a intencionalidade da propositura: dar seguimento ao cerco contra os movimentos sociais indígenas, camponeses e quilombolas mantendo as pressões e ameaças sobre as suas lideranças ainda que por meio de uma instância politicamente mais rebaixadas que uma CPI**.

Com efeito, a proposição não objetiva monitorar e combater os assassinatos e chacinas de trabalhadores rurais e indígenas, o que seria o esperado caso estivéssemos num ambiente de racionalidade e apego aos valores da cidadania e da justiça. **Na realidade, se pretende fornecer ainda mais combustível ao contexto de acirramento da violência contra os trabalhadores exponencializado desde o início do governo do golpe**.

Segundo dados da Comissão Pastoral da Terra CPT, **já chega a 62 o número de assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil apenas neste ano**. A conta denuncia uma realidade cada vez mais perigosa para pessoas que atuam na defesa dos direitos humanos em seus territórios. A

brutalidade, a frequência e a impunidade que permeiam esses casos deixam claro que os números ainda podem aumentar.

Por fim, considere-se que no plano formal, vale sublinhar que **a CAPADR já possui três subcomissões permanentes instaladas: 1) a de assuntos fundiários e agricultura familiar; 2) a Política Agrícola; e 3) a de infraestrutura.**

O §1º do Art. 29, do Regimento Interno da CD fixa que: “Nenhuma Comissão Permanente poderá contar com mais de 3 (três) Subcomissões Permanentes e de 3 (três) Subcomissões Especiais em funcionamento simultâneo”. Portanto, está claro que além de afrontar o Regimento a proposição visa dar prosseguimento ao cerco político dos ruralistas contra a reforma agrária e pela criminalização das organizações dos trabalhadores e suas lideranças.

Assim, proponho a aprovação deste voto em separado.

João Daniel
Deputado Federal – PT/SE

FIM DO DOCUMENTO
